

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2002

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO
DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana, com as denominações, quantidades, referências salariais e vencimentos mensais iniciais constantes do Anexo I, cujos requisitos para admissão encontram-se fixados no Anexo II, que integram a presente lei.

Art. 2º Os cargos públicos de provimento efetivo, de Professor de Educação Fundamental - PEF-I - Nível Médio – 30h., Professor de Educação Fundamental PEF-II – Curso Superior – 30h. e de Professor de Educação Fundamental PEF-III, passam a denominar de Professor de Ensino Fundamental - PEF-I - Nível Médio – 30h., Professor de Ensino Fundamental PEF-II – Curso Superior – 30h. e de Professor de Ensino Fundamental PEF-III.

Art. 3º. A descrição dos requisitos para admissão do cargo de Operador do Sistema de Água e Esgoto, criado pela Lei Complementar nº 105/2002, de 25 de março de 2002, passa a ser regulamentado nos moldes do Anexo III desta lei.

Art. 4º. O quadro de cargos permanente da Prefeitura Municipal de Serrana, passa a vigorar com as alterações fixadas na Situação Nova do Anexo IV, da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de maio de 2002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Cargos criados de que trata o artigo 1º.

Grupo Funcional	Denominação	Nº de cargos	Ref.	Vencimentos mensais
SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	Supervisor de Campo	03	08	R\$ 467,00
	Instrutor de Educação Comunitária	02	08	R\$ 467,00
	Agente de Controle de Vetores	15	05	R\$ 280,54
	Supervisor de Saneamento	04	10	R\$ 580,15
NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro do Trabalho	02	18	R\$ 1.200,00

ANEXO II

Requisitos para admissão de que trata o artigo 1º

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

SUPERVISOR DE CAMPO

Descrição Sumária:

- Participação na elaboração municipal de planos e ações no controle de vetores e supervisões junto à equipe;

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica e combate a vetores;
- Elaborar a programação dos agentes sob sua supervisão e acompanhar seu desenvolvimento;
- Controlar a frequência dos agentes;
- Realizar supervisão direta e indireta do trabalho desenvolvido pelos mesmos;
- Dar apoio necessário aos agentes quanto a equipamentos, insumos, boletins e folhetos utilizados na realização das atividades;
- Participar da avaliação dos resultados;
- Participar como monitor em treinamento e reciclagens de agentes.

Formação Educacional:

Ensino Médio Completo

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Descrição Sumária:

- elaboração do plano de trabalho de ação educativa e controle de estoque dos materiais educativos.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor e I.E.C. - Informação, Educação e Comunicação.
- Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessárias para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de controle de vetores;
- Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população;
- Realizar articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear as ações educativas;
- Avaliar os materiais educativos, tais como, folhetos e cartazes, e acompanhar sua produção;
- Controlar estoques e fazer solicitações de novas aquisições de materiais educativos;
- Participar de treinamentos e reciclagens e outras atividades afins, necessárias à execução do Plano de Erradicação do *Aedes aegypti*.

Formação Educacional:

Ensino Médio Completo, preferencialmente curso técnico de Magistério.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Descrição Sumária:

- Realiza levantamento e pesquisa perifocal e focal;
- Orienta moradores e realiza controle mecânico e químico dos focos.

Descrição Detalhada:

- Realizar levantamento de índices de densidade larvária;
- Realizar pesquisa larvária e tratamento perifocal e focal de pontos estratégicos;
- Orientar o responsável pelo ponto estratégico sobre medidas para melhoria das condições sanitárias do estabelecimento;
- Realizar pesquisa larvária de armadilhas;
- Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de *Aedes aegypti* em sua casa ou estabelecimento;
- Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção. Distribuição, mudança de posição ou de localização destes criadouros com a ajuda do morador;
- Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico ao sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes.

Formação Educacional:

Ensino Fundamental Completo

SUPERVISOR DE SANEAMENTO

Descrição Sumária:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, sujeito a aprovação da vigilância sanitária, podendo ainda aplicar advertência.

Descrição Detalhada:

- Fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários;
- Expedir intimações, impondo penalidades referentes a prevenções e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública;
- Aplicar as penalidades no inciso I do art. 568;
- Verificar a ocorrência da irregularidade será lavrado, de imediato auto de infração;
- O supervisor terá livre ingresso em todos locais, a qualquer dia e hora, no exercício de suas atribuições;
- Apreensão de produtos e inutilização dos mesmos.

Formação Educacional:

Ensino Médio completo

ENFERMEIRO DO TRABALHO

Descrição Sumária:

- Auxilia e colabora com o médico do trabalho nos exames médicos pré-admissionais e de rotina, bem como em outras formas e de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e segurança do trabalho.

Descrição Detalhada:

- Auxilia o médico do trabalho no exame clínico do servidor, em exames periódicos de todos os servidores, ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, para controlar as condições da saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público;
- Acompanha do médico do trabalho nos exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades;
- Colabora com o médico do trabalho na avaliação das condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, participando da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade de fadiga e de outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra, participando do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
- Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais não-ocupacional;
- Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- Participa de estudos das atividades realizadas pela Admissão Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas;

- Procede aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declará-lo apto para o ingresso;
- Elabora, quando solicitado, laudos periciais sobre acidentes de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Formação Educacional:

- Curso Superior completo, com pós-graduação em Enfermagem e Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ANEXO III

Requisitos para admissão de que trata o artigo 3º

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Descrição Sumária:

- Realiza o atendimento operacional referente ao sistema de água e esgoto nas unidades consumidoras;

Descrição detalhada:

- Efetuar ligação do sistema de água e esgoto nas unidades consumidoras;
- Realizar o corte de fornecimento de água dos usuários;
- Realizar a extensão da rede de água e esgoto no município de Serrana;
- Desobstruir o sistema de esgoto;
- Consertar os vazamentos ocorridos nas redes de água;
- Instalar os cavaletes com hidrômetros nas unidades consumidoras.

Formação Educacional:

- Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS PER
MANENTES

Situação Atual				Situação Nova		
Grupo Funcional	Denominação	Ref.	Nº de Cargos	Denominação	Ref.	Nº Cargos
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços	01	20	Auxiliar de Serviços	01	20
	Copeira	01	07	Copeira	01	07
	Cozinheira	05	30	Cozinheira	05	30
	Gari	01	70	Gari	01	70
	Jardineiro	01	10	Jardineiro	01	10
	Servente	01	250	Servente	01	250
	Zelador	01	10	Zelador	01	10
APOIO OPERACIONAL	Almoxarife	16	03	Almoxarife	16	03
	Auxiliar de Esportes	02	03	Auxiliar de Esportes	02	03
	Auxiliar de Limpeza Pública	01	08	Auxiliar de Limpeza Pública	01	08
	Auxiliar de Almoxarifado	01	05	Auxiliar de Almoxarifado	01	05
	Auxiliar de Mecânico	01	05	Auxiliar de Mecânico	01	05
	Auxiliar de Padeiro	01	04	Auxiliar de Padeiro	01	04
	Bombeiro	01	20	Bombeiro	01	20
	Carpinteiro	06	05	Carpinteiro	06	05
	Cobrador	01	10	Cobrador	01	10
	Coveiro	02	06	Coveiro	02	06
	Desenhista Arquitetônico	16	01	Desenhista Arquitetônico	16	01
	Eletricista	11	02	Eletricista	11	02
	Encanador	07	10	Encanador	07	10
	Encarregado de Encanador	11	02	Encarregado de Encanador	11	02
	Encarregado de Matadouro	01	03	Encarregado de Matadouro	01	03
	Guarda Municipal	05	40	Guarda Municipal	05	40
	Guarda Noturno	04	23	Guarda Noturno	04	23
	Lavador de Veículos	02	05	Lavador de Veículos	02	05
	Mecânico	07	02	Mecânico	07	02
	Motorista-Chefe do Pronto Socorro	16	01	Motorista-Chefe do Pronto Socorro	16	01
Motorista I	06	20	Motorista I	06	20	

APOIO OPERACIONAL	Motorista II	06	40	Motorista II	06	40
	Motorista Oficial	09	02	Motorista Oficial	09	02
	Operador de Máquinas I	06	07	Operador de Máquinas I	06	07
	Operador de Vaca Mecânica	02	02	Operador de Vaca Mecânica	02	02
	Padeiro	05	04	Padeiro	05	04
	Pedreiro	01	09	Pedreiro	01	09
	Pintor	01	02	Pintor	01	02
	Soldador	06	02	Soldador	06	02
	Vigia Noturno	01	20	Vigia Noturno	01	20
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Agente Administrativo	13	04	Agente Administrativo	13	04
	Arquivista	13	01	Arquivista	13	01
	Assessor de Planejamento	16	03	Assessor de Planejamento	16	03
	Assessor Legislativo	18	02	Assessor Legislativo	18	02
	Assistente Administrativo	16	05	Assistente Administrativo	16	05
	Assistente do Departamento Jurídico	16	01	Assistente do Departamento Jurídico	16	01
	Assistente do Setor de Pessoal	07	05	Assistente do Setor de Pessoal	07	05
	Auxiliar de Bibliotecário	03	02	Auxiliar de Bibliotecário	03	02
	Auxiliar de Contador	02	03	Auxiliar de Contador	02	03
	Auxiliar de Escriturário	01	20	Auxiliar de Escriturário	01	20
	Auxiliar de Lançador	09	03	Auxiliar de Lançador	09	03
	Auxiliar de Tesoureiro	16	03	Auxiliar de Tesoureiro	16	03
	Auxiliar de Setor Pessoal	10	10	Auxiliar de Setor Pessoal	10	10
	Caixa	02	05	Caixa	02	05
	Chefe da Secretaria Geral	18	01	Chefe da Secretaria Geral	18	01
	Contador Geral	18	03	Contador Geral	18	03
	Encarregado do Patrimônio Público	13	01	Encarregado do Patrimônio Público	13	01
	Encarregado do Setor de Compras	16	03	Encarregado do Setor de Compras	16	03

	Encarregado do Setor de Pessoal	18	03	Encarregado do Setor de Pessoal	18	03
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Escriturário III	03	24	Escriturário III	03	24
	Lançador	10	05	Lançador	10	05
	Oficial de Gabinete	18	01	Oficial de Gabinete	18	01
	Oficial Administrativo I	10	10	Oficial Administrativo I	10	10
	Oficial Administrativo II	06	10	Oficial Administrativo II	06	10
	Recepcionista	03	12	Recepcionista	03	12
	Secretária Geral	16	05	Secretária Geral	16	05
	Técnico em Contabilidade	04	02	Técnico em Contabilidade	04	02
	Telefonista	03	05	Telefonista	03	05
	Tesoureiro Geral	18	03	Tesoureiro Geral	18	03
FISCALIZAÇÃO	Encarregado do Setor de Tributos	12	01	Encarregado do Setor de Tributos	12	01
	Fiscal de Obras	16	03	Fiscal de Obras	16	03
	Fiscal de Transportes	16	03	Fiscal de Transportes	16	03
	Fiscal de Tributos	18	03	Fiscal de Tributos	18	03
	Fiscal I	13	04	Fiscal I	13	04
	Fiscal II	16	04	Fiscal II	16	04
SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	Agente Comunitário de Saúde	05	10	Agente Comunitário de Saúde	05	10
	<i>Agente de Controle de Vetores</i>	<i>05</i>	<i>15</i>
	<i>Agente Fiscal de Vigilância Sanitária</i>	<i>10</i>	<i>04</i>
	Agente de Saneamento	05	03	Agente de Saneamento	05	03
	Assistente do Serviço de Saúde	20	01	Assistente do Serviço de Saúde	20	01
	Atendente de Prótese	04	02	Atendente de Prótese	04	02
	Auxiliar de Enfermagem	06	30	Auxiliar de Enfermagem	06	30
	Auxiliar de Laboratório	03	09	Auxiliar de Laboratório	03	09
	Auxiliar de Farmácia	03	04	Auxiliar de Farmácia	03	04
	Auxiliar de Campo	01	07	Auxiliar de Campo	01	07
Auxiliar de Consultório Dentário	05	25	Auxiliar de Consultório	05	25	

				Dentário		
	Coordenador Geral de Creche	13	02	Coordenador Geral de Creche	13	02
	Encarregado da Vigilância Sanitária	21	01	Encarregado da Vigilância Sanitária	21	01
SERVIÇOS	Encarregado do Depto. de Saúde	21	02	Encarregado do Depto. de Saúde	21	02
	Encarregado do Procon	11	01	Encarregado do Procon	11	01
	Enc. do Setor de Assistência Social	16	01	Enc. do Setor de Assistência Social	16	01
	<i>Instrutor de Educação Comunitária</i>	08	02
	<i>Supervisor de Campo</i>	08	03
	Técnico em Enfermagem	06	10	Técnico em Enfermagem	06	10
	Técnico em Farmácia	06	01	Técnico em Farmácia	06	01
	Técnico em Higiene Bucal	13	04	Técnico em Higiene Bucal	13	04
	Técnico em Higiene Dental	06	02	Técnico em Higiene Dental	06	02
	Técnico em Laboratório	06	05	Técnico em Laboratório	06	05
	Técnico em Raio X	06	04	Técnico em Raio X	06	04
	Visitador Sanitário	05	02	Visitador Sanitário	05	02
EDUCAÇÃO	Agente de Manutenção Escolar-40 h.	06	06	Agente de Manutenção Escolar-40 h.	06	06
	Atendente de Alunos - 40h.	06	50	Atendente de Alunos - 40h.	06	50
	Auxiliar de Biblioteca Escolar - 40h.	06	15	Auxiliar de Biblioteca Escolar - 40h.	06	15
	Auxiliar de Manutenção Escolar-40h.	05	06	Auxiliar de Manutenção Escolar-40h.	05	06
	Auxiliar de Recreação - 40h.	05	08	Auxiliar de Recreação - 40h.	05	08
	Coordenador de Creche	07	06	Coordenador de Creche	07	06
	Coordenador Parque Infantil	07	06	Coordenador Parque Infantil	07	06
	Coordenador	17	01	Coordenador	17	01

	Pedagógico-40h.			Pedagógico-40h.		
	Diretor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental - 40h.	19	15	Diretor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental - 40h.	19	15
	Encarregado de Segurança Escolar - 40 h.	11	01	Encarregado de Segurança Escolar - 40 h.	11	01
	Inspetor de Alunos	01	20	Inspetor de Alunos	01	20
	Instrutor de Banda	01	02	Instrutor de Banda	01	02
	Instrutor de Fanfarra Escolar-40h.	06	10	Instrutor de Fanfarra Escolar-40h.	06	10
	Maestro	16	01	Maestro	16	01
	Monitor Artesanal - 40h.	06	10	Monitor Artesanal - 40h.	06	10
EDUCAÇÃO	Monitor de Artes-40h.	06	10	Monitor de Artes-40h.	06	10
	Motorista de Transporte de Alunos - 40h.	06	20	Motorista de Transporte de Alunos - 40h.	06	20
	Oficial de Escola-40h.	06	50	Oficial de Escola-40h.	06	50
	Professor de Educação Fundamental-PEF-I - Nível Médio -30h.	R\$5,00h/aula	150	<i>Professor de Ensino Fundamental-PEF-I - Nível Médio -30h.</i>	R\$5,00h/aula	150
	Professor de Educação Fundamental-PEF-II - Curso Superior -30h.	R\$5,50h/aula		<i>Professor de Ensino Fundamental-PEF-II - Curso Superior -30h.</i>	R\$5,50h/aula	
	Professor de Educação Fundamental-PEF-III-30h.	R\$5,50h/aula	150	<i>Professor de Ensino Fundamental-PEF-III-30h.</i>	R\$5,50h/aula	150
	Professor de Educação Infantil - PEI-I - Nível Médio - 25h.	R\$5,00h/aula	7	Professor de Educação Infantil - PEI-I - Nível Médio - 25h.	R\$5,00h/aula	7
	Professor de Educação Infantil - PEI-II - Curso Superior - 25h.	R\$5,50h/aula		Professor de Educação Infantil - PEI-II - Curso Superior - 25h.	R\$5,50h/aula	
	Professor de Ensino Especial - PEE-30h.	R\$5,50h/aula	05	Professor de Ensino Especial - PEE-30h.	R\$5,50h/aula	05
	Psicopedagogo-20h.	17	10	Psicopedagogo-20h.	17	10

	Recreacionista	05	80	Recreacionista	05	80
	Secretário de Educação Infantil e de Ensino Fundamental-40h.	11	15	Secretário de Educação Infantil e de Ensino Fundamental- 40h.	11	15
	Secretário de Escola	02	04	Secretário de Escola	02	04
	Segurança Escolar-40h.	06	50	Segurança Escolar-40h.	06	50
	Serviçal de Limpeza Escolar-40h.	05	80	Serviçal de Limpeza Escolar-40h.	05	80
	Supervisor Escolar-40h.	21	05	Supervisor Escolar-40h.	21	05
	Técnico Agrícola-40h.	06	10	Técnico Agrícola-40h.	06	10
ÁGUA E ESGOTO	Leiturista	09	04	Leiturista	09	04
	Auxiliar Administrativo	08	04	Auxiliar Administrativo	08	04
	Operador do Sistema de Água e Esgoto	06	03	<i>Operador do Sistema de Água e Esgoto</i>	<i>06</i>	<i>05</i>
ÁGUA E ESGOTO	Agente de Campo	06	04	Agente de Campo	06	04
	Auxiliar de Operador do Sistema De Água e Esgoto	05	10	Auxiliar de Operador do Sistema De Água e Esgoto	05	10
	Operador de Máquinas, Caminhões e Viaturas	06	03	Operador de Máquinas, Caminhões e Viaturas	06	03
	Auxiliar de Controle da Produção e Qualidade	06	02	Auxiliar de Controle da Produção e Qualidade	06	02
NÍVEL SUPERIOR	Advogado (Procurador)	21	04	Advogado (Procurador)	21	04
	Angiologista e Cirurgia Vascular	16	02	Angiologista e Cirurgia Vascular	16	02
	Assistente Social	17	06	Assistente Social	17	06
	Biomédico	17	06	Biomédico	17	06
	Cardiologista	18	05	Cardiologista	18	05
	Clínico Geral I -24h.	20	30	Clínico Geral I -24h.	20	30
	Clínico Geral II -20h.	18	10	Clínico Geral II -20h.	18	10
Clínico Geral III -12h.	16	10	Clínico Geral III -12h.	16	10	

Dentista	17	30	Dentista	17	30
Dermatologista	16	02	Dermatologista	16	02
Emergencialista (Clínica Médica)- Plantão - 12h.	16	20	Emergencialista (Clínica Médica)- Plantão - 12h.	16	20
Encarregado do Setor de Obras	21	01	Encarregado do Setor de Obras	21	01
Enfermeira	17	03	Enfermeiro	17	03
.....	<i>Enfermeiro do Trabalho-20h.</i>	<i>18</i>	<i>02</i>
Engenheiro Civil	16	02	Engenheiro Civil	16	02
Farmacêutico Responsável	17	03	Farmacêutico Responsável	17	03
Fisioterapeuta	18	05	Fisioterapeuta	18	05
Fisioterapeuta Infantil-20h.	18	02	Fisioterapeuta Infantil-20h.	18	02
Fonoaudiólogo-20h.	18	06	Fonoaudiólogo-20h.	18	06
Gastroentorologista	18	02	Gastroentorologista	18	02
Ginecologista e Obstetra	18	10	Ginecologista e Obstetra	18	10
Jornalista	21	01	Jornalista	21	01
Médico do Trabalho	16	02	<i>Médico do Trabalho-20 h.</i>	<i>20</i>	<i>02</i>
Médico I- 24h.	20	30	Médico I- 24h.	20	30
Médico II - 20h.	18	20	Médico II - 20h.	18	20
Médico III- 12h.	16	12	Médico III- 12h.	16	12
Médico IV - 06h.	11	04	Médico IV - 06h.	11	04
Médico Neurologista - 12h.	16	03	Médico Neurologista - 12h.	16	03
Médico Sanitarista	18	02	Médico Sanitarista	18	02
Médico Sanitarista - 20 h.	18	03	Médico Sanitarista - 20 h.	18	03
Médico Veterinário	17	01	Médico Veterinário	17	01
Neurologista	18	05	Neurologista	18	05
Nutricionista	17	02	Nutricionista	17	02
Oftalmologista	18	05	Oftalmologista	18	05
Ortopedista	18	12	Ortopedista	18	12
Ortopedista - 12h.	13	10	Ortopedista - 12h.	13	10
Otorrino - 12h.	16	01	Otorrino - 12h.	16	01
Patologista	18	04	Patologista	18	04
Pediatra	18	20	Pediatra	18	20
Pediatra - 12h.	13	04	Pediatra - 12h.	13	04

**NIVEL
SUPERIOR**

Pediatra - 24h.	20	10	Pediatra - 24h.	20	10
Pneumologista - 12h.	16	01	Pneumologista - 12h.	16	01
Protético	17	03	Protético	17	03
Psicólogo - 20h.	18	06	Psicólogo - 20h.	18	06
Psiquiatra - 12h.	16	02	Psiquiatra - 12h.	16	02
Químico	11	02	Químico	11	02
Radiologista	18	03	Radiologista	18	03
Terapeuta (Ocupacional)	17	01	Terapeuta (Ocupacional)	17	01
Ultrasonografista	20	03	Ultrasonografista	20	03
Urologista - 12h.	16	01	Urologista - 12h.	16	01